



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 334/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 362/2015, PUBLICADO EM 24 DE DEZEMBRO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARÃO (3 CRS) – JAGUARÃO/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 59316-20.00/06-7.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.413.661/0001-90, CNES sob o nº. 2233401, com sede na Praça Hermes Pinto Afonso, s/nº., Centro – JAGUARÃO/RS, CEP.: 96300-000, fone: (53) 3261-1088, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CLAUDIO FERREIRA MARTINS, portador da Carteira de Identidade nº. 8028812918, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 523.537.960-87, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 362/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 24 de dezembro de 2016 até 24 de dezembro de 2017**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 362/2015, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de JAGUARÃO/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 5257/2016 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1036 a 1037, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 59316-20.00/06-7.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 362/2015, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 5257/2016 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1036 a 1037 do processo administrativo nº. 59316-20.00/06-7:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 4.682.572,80 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 86.419,00	R\$ 1.037.028,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 50.513,01	R\$ 606.156,12
Subtotal	R\$ 136.932,01	R\$ 1.643.184,12
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC Hospitalar	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 85.089,80	R\$ 1.021.077,60
Subtotal	R\$ 89.589,80	R\$ 1.075.077,60
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Saúde Mental Estadual	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
Porta de Entrada - CIB 373/13	R\$ 77.000,00	R\$ 924.000,00
Plantão Presencial: Obstétrico	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
Subtotal	R\$ 109.000,00	R\$ 1.308.000,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	R\$ 4.159,56	R\$ 49.914,72
IAC - Incentivo à Contratualização	R\$ 44.922,92	R\$ 539.075,04
Saúde Mental Federal	R\$ 5.610,11	R\$ 67.321,32
Subtotal	R\$ 54.692,59	R\$ 656.311,08
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pós Fixado: FAEC	R\$ 90.919,00	R\$ 1.091.028,00
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 135.602,81	R\$ 1.627.233,72
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 109.000,00	R\$ 1.308.000,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 54.692,59	R\$ 656.311,08
TOTAL	R\$ 390.214,40	R\$ 4.682.572,80

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 2.283.544,80 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 190.295,40 (cento e noventa mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 76.118,16 (setenta e seis mil, cento e dezoito reais e dezesseis centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 114.177,24 (cento e quatorze mil, cento e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 90.919,00 (noventa mil, novecentos e dezenove reais).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 1.308.000,00 (um milhão, trezentos e oito mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 0,00 (zero reais).

§1º – Os Incentivos Estaduais, pagos pós-fixados, serão repassados ao prestador de forma pré-fixada, conforme Resolução CIB/RS n.º 358/13. O não cumprimento da prestação dos serviços acarretará em suspensão dos incentivos ou descontos proporcionais;

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

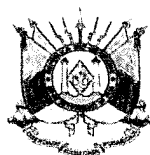
7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato n.º 362/2015, de acordo com o contido na Informação n.º 5257/2016 - DAHA/GAST, às folhas n.º 1036 a 1037 do processo administrativo n.º 59316-20.00/06-7, passando a ser conforme abaixo descrito:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Documento Descritivo
SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARAO
JAGUARAO

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.
Meta: Manter o índice abaixo de 2,5% dos pacientes atendidos.
Pontuação: 10
2. Participação ativa da Comissão de Revisão de óbitos maternos e neo-natais.
Meta: Apresentação de relatório mensal.
Pontuação: 10
3. Relatório de cadastro de pacientes hemofílicos atendidos no Hospital com nome, endereço, telefone para contato e anamnese, elucidando quadro clínico e funcional para posterior remessa à SMS.
Meta: relatório mensal.
Pontuação: 10
4. Realização de cirurgias eletivas.
Meta: realização de 15(quinze) cirurgias eletivas por mês.
Pontuação: 10
5. Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL).
Meta: 100% das gestantes que ingressarem na maternidade para parto, nos termos da Portaria 2.104/GM, de 19/11/202.
Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

6. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS. - Humanização do atendimento. - Adequação de área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores.
Meta: 10% da área total (área de internação e administração) - Satisfação do usuário. - 10% dos pacientes internados -5% de pacientes atendidos no Pronto- Atendimento/mês
Pontuação: 10
7. Acolhimento dos parentes-acompanhantes que procurem as unidades de urgência e emergência.
Meta: 01 acompanhante por paciente.
Pontuação: 10
8. Teste rápido de HIV para gestantes.
Meta: atingir a 100% das gestantes não testadas.
Pontuação: 10
9. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de onde o paciente é oriundo dos pacientes, em especial dos bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita, à respectiva Central de Regulação da rReabilitação.
Meta: 100% dos pacientes identificados.
Pontuação: 5
10. Incentivo ao aleitamento materno e diminuição da taxa de mortalidade infantil na região.
Meta: Efetuar palestras de incentivo ao aleitamento materno 100% das gestantes e puérperas na instituição.
Pontuação: 5

C - Gestão Hospitalar

11. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.
Meta: 100% dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

Pontuação: 5

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

12. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: 100% dos funcionários.

Pontuação: 5

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-pré-fixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2015/09 até 2016/08. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	9	9
CLÍNICO	SAUDE MENTAL	1	1
	CLINICA GERAL	25	17
COMPLEMENTAR	UNIDADE ISOLAMENTO	1	1
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CLINICA	10	4
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	13	13
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	4	4
TOTAL		63	49

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento FAEC Média Complexidade Hospitalar Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
04 - Procedimentos cirúrgicos	30	R\$ 34.827,00	360	R\$ 417.924,00
0407 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal - Eletivo	48	R\$ 51.592,00	480	R\$ 619.104,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Subtotal	70	R\$ 86.419,00	840	R\$ 1.037.028,00
-----------------	----	---------------	-----	------------------

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	60	R\$ 29.450,40	720	R\$ 353.404,80
030317 - Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	10	R\$ 4.348,66	120	R\$ 52.183,92
031001 - Parto e nascimento	15	R\$ 8.026,80	180	R\$ 96.321,60
04 - Procedimentos cirúrgicos	15	R\$ 5.157,30	180	R\$ 61.887,60
041101 - Parto	5	R\$ 3.529,85	60	R\$ 42.358,20
87 - Saúde Mental	2	R\$ 0,00	24	R\$ 0,00
Subtotal	107	R\$ 50.513,01	1284	R\$ 606.156,12

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0201 - Coleta de material	5	R\$ 66,25	60	R\$ 795,00
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	2250	R\$ 6.592,50	27000	R\$ 79.110,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	750	R\$ 6.450,00	9000	R\$ 77.400,00
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	165	R\$ 843,15	1980	R\$ 10.117,80
0212 - Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	30	R\$ 511,20	360	R\$ 6.134,40
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	2500	R\$ 15.750,00	30000	R\$ 189.000,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	500	R\$ 5.000,00	6000	R\$ 60.000,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	60	R\$ 748,20	720	R\$ 8.978,40
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	3000	R\$ 33.000,00	36000	R\$ 396.000,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	25	R\$ 325,00	300	R\$ 3.900,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	3000	R\$ 1.890,00	36000	R\$ 22.680,00
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	50	R\$ 1.069,00	600	R\$ 12.828,00
0306 - Hemoterapia	20	R\$ 167,80	240	R\$ 2.013,60
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	400	R\$ 12.164,00	4800	R\$ 145.968,00
0404 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	5	R\$ 28,15	60	R\$ 337,80
0406 - Cirurgia do aparelho circulatório	5	R\$ 149,30	60	R\$ 1.791,60
0408 - Cirurgia do sistema osteomuscular	5	R\$ 185,95	60	R\$ 2.231,40
0415 - Outras cirurgias	5	R\$ 149,30	60	R\$ 1.791,60
Subtotal	12775	R\$ 85.089,80	153300	R\$ 1.021.077,60

Financiamento FAEC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	100	R\$ 4.500,00	1200	R\$ 54.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Subtotal	100	R\$ 4.500,00	1200	R\$ 54.000,00
-----------------	-----	--------------	------	---------------

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 12.000,00
Estadual	Porta de Entrada - CIB 373/13	12	R\$ 77.000,00
Estadual	Plantão Presencial: Obstétrico	12	R\$ 20.000,00
Federal	INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	12	R\$ 4.159,56
Federal	IAC - Incentivo à Contratualização	12	R\$ 44.922,92
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 5.610,11
Subtotal			R\$ 163.692,59

SÍNTESE DE VALORES

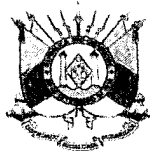
Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 85.089,80	R\$ 1.021.077,60
HOSPITALAR	R\$ 50.513,01	R\$ 606.156,12
Subtotal	R\$ 135.602,81	R\$ 1.627.233,72
Financiamento FAEC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
HOSPITALAR	R\$ 86.419,00	R\$ 1.037.028,00
Subtotal	R\$ 90.919,00	R\$ 1.091.028,00
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 109.000,00	R\$ 1.308.000,00
FEDERAL	R\$ 54.692,59	R\$ 656.311,08
Subtotal	R\$ 163.692,59	R\$ 1.964.311,08
TOTAL GERAL	R\$ 390.214,40	R\$ 4.682.572,80

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95 Recurso.....: 1681 e/ou 0006 Projeto.....: 8065 e/ou 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988 Empenho.....: 16005728237 Data.....: 16/12/2016	U.O: 20.95 Recurso.....: 0006 Projeto.....: 8516, 8521, 8519 NAD.....: 3.3.90.39.3912 Empenho.....: 16005728811 Data.....: 16/12/2016

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 23 de DEZEMBRO de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

JOSE CLAUDIO FERREIRA MARTINS
Prefeito Municipal de Jaguarão/RS

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SECRETÁRIA: ANA MARIA PELLINI
End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261
Porto Alegre/RS - 90020-021

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 331/2016

Altera o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente para o Exercício de 2016, aprovado pela Resolução 299/2015.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Sistema Estadual Proteção Ambiental e dos seus instrumentos e a pertinência da utilização do Fundo Estadual do Meio Ambiente para tais finalidades;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.330/94, que estabelece a destinação dos recursos para a proteção e a conservação do meio ambiente, através dos órgãos estaduais executivos incumbidos da realização das atividades de conservação, recuperação, proteção, melhoria, pesquisa, controle e fiscalização ambientais, inclusive da articulação intersetorial;

CONSIDERANDO o elenco de áreas de aplicação prioritária dos recursos do art. 5º do Decreto nº 38.543/98;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Estadual do Meio Ambiente para o Exercício de 2016, mantido o valor de R\$ 11.738.706,00 (onze milhões setecentos e trinta e oito mil e setecentos e seis reais), contemplando os projetos e ações demonstrados no Anexo Único desta Resolução, ficando sua execução vinculada à disponibilidade orçamentária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Alegre, 08 de dezembro de 2016.

Maria Patrícia Mollmann
Presidente do CONSEMA
Secretária Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
ANEXO ÚNICO - Demonstrativo dos Projetos e Ações

DESPESA	OBJETO	PREVISÃO
DIÁRIAS	Pagamento de diárias para o Plano de fiscalização, regularidade ambiental, capacitação, julgamento de recursos e atividades de apoio.	200.000,00
MATERIAL DE CONSUMO (ALMOXARIFADO)	Aquisições de material de expediente, informática, manejo de fauna para atender as diversas unidades de conservação, agências florestais e a sede da SEMA.	100.000,00
MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS (FAUNA)	Material de consumo e serviço de terceiros – FAUNA	300.000,00
MATERIAL DE CONSUMO (VEÍCULOS)	Material de consumo para conservação de veículos da SEMA - peças - contrato com a Refeisl.	111.382,86
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	Serviço de vigilância armada nas unidades de conservação e agências florestais está sendo licitado processo 14838-0500/14-1	5.339.134,94
	Serviços de limpeza e higiene para as unidades de conservação e agências florestais está sendo licitado no processo 015613.0500.13-7	1.868.328,41
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Conservação de veículos da SEMA - mão de obra - contrato com a Refeisl e outros serviços	57.401,08
CONVÊNIOS	Educação ambiental (ONGS)	247.671,06
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Retenção PASEP pelo banco do Brasil de 1% sobre o repasse mensal da compensação financeira pela extração mineral - CFEM	43.000,00
MATERIAL PERMANENTE	Computadores, impressoras, mobiliário, material para acolhimento e manejo de fauna.	196.900,00
SEMA		8.490.818,35

DESPESA	OBJETO	PREVISÃO
MATERIAL DE CONSUMO	Aquisição de Almojarifado	100.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	Contratação de serviços visando a execução do Zoneamento Econômico Ecológico do Rio Jacuí	2.744.242,33
	Aquisição de Software	300.000,00
	Contratação de serviços para realização de concurso público.	103.645,32
FEPAM		3.247.887,65
TOTAL SEMA+ FEPAM		11.738.706,00

Código: 1711347

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDOS DOS REIS
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete

CONTRATOS

Assunto: Contrato
Expediente: 006598-2000/09-4

Contratação Nº 2016/022106

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Soc Hospital de Caridade s Francisco de Paula; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; PRAZO: 30/12/2016 até 30/12/2016; VALOR: R\$ 2.600.438,52 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; FUNDAMENTO LEGAL: Fornec. por produtor, empresa ou representante exclusivo-Art 25, I, LF 8666/93; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: N°CONT.DCC/250/2016. Número Empenho: 16005807043; 16005807480.

Código: 1711671

Assunto: Contrato
Expediente: 058799-2000/08-1

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2015/021955

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Soc Beneficente Hosp Sao Francisco; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes, integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede municipal de ações e serviços de saúde, visando a referência à atenção primária e à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: N° T.A.DCC/327/2016, Processo: nº. 58799-20.00/08-1, celebrado em 23-12-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL SÃO FRANCISCO. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 24 de dezembro de 2016 até 24 de dezembro de 2017, o prazo previsto na Cláusula Décima Nona, do Contrato nº. 350/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros do Contrato nº. 350/2015. CLÁUSULA TERCEIRA: Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 350/2015. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 24/12/2015 até 24/12/2017; VALOR: R\$ 185.202,96 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: N°CONT.DCC/350/2015. Número Empenho: 16005567473.

Código: 1711672

Assunto: Contrato
Expediente: 059316-2000/06-7

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2015/021952

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Santa Casa de Caridade de Jaguarao; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: N° T.A.DCC/334/2016, Processo: nº. 59316-20.00/06-7, celebrado em 23-12-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARAO. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 24 de dezembro de 2016 até 24 de dezembro de 2017, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta, do Contrato nº. 362/2015. CLÁUSULA SEGUNDA: este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros do Contrato nº. 362/2015. CLÁUSULA TERCEIRA: Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 362/2015. CLÁUSULA QUARTA: ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. EFICÁCIA: o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 24/12/2015 até 24/12/2017; VALOR: R\$ 4.682.572,80 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: N°CONT.DCC/362/2015. Número Empenho: 16005728237; 16005728811.

Código: 1711673

RECURSOS HUMANOS

Assunto: Afastamento
Expediente: 16/2000-0116501-1
Nome: Bruno Leonardo Naundorf Santos
Id.Func./Vínculo: 2736330/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-C
Lotação: Secretaria da Saúde

AUTORIZA o afastamento do servidor, nos termos do Decreto 40879/01, sem prejuízo da remuneração e demais vantagens inerentes ao respectivo cargo:
Localidade de destino: Brasília/DF.
Período de afastamento: 13/12/2016.
Evento e justificativa: Participar da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara dos Deputados.
Condição: Sem ônus.

Código: 1711674